



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 20207037/PP**

Primeiro termo de aditivo ao Contrato nº 20207037, que faz o **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 19.659.691/0001-68, com sede a na Avenida II, nº 210, Loteamento dos expedicionários I, Parque Dois Irmãos, CEP nº 60.745-510, Fortaleza Estado do Ceara , representada pelo Sr. Claudio Igor Freitas Gomes CPF Nº.052.765.663-13 doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O aditivo do contrato cujo o objeto é a **Contratação de empresa para Aquisição de teste rápido para diagnostico de COVID- 19 para o enfrentamento da emergência de Saúde Publica de acordo com a lei nº 13.979 de 06/02/2020, junto as unidades de Saúde do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**, encontra guarida no art. 65 parágrafo 1º § b da Lei nº 8666/93 e na cláusula 6.2.4. e 7ª. (setima) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste termo de aditivo o acréscimo de quantitativo do **item 01 R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme planilha abaixo;

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ CM	QUANT/ CM A ACRESCENTAR 25%	DifV R\$
01	Contratação de empresa para Aquisição de teste rápido para diagnostico de COVID-19 para o enfrentamento da emergência de Saúde Publica de acordo com a lei nº 13.979 de 06/02/2020	2000	500	51.500,00
VALOR TOTAL R\$				51.500,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizada quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 21 de Agosto de 2020.


**Consórcio Público de Saúde Interfederativo do
Vale do Curu – CISVALE**

CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75

Fernando Henrique Goersch Bastos.

CONTRATANTE


PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ Nº 19.659.691/0001-68

Claudio Igor Freitas Gomes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____